

GINCANA MUNICIPAL 2010

DE 28 A 30 DE MAIO



TAREFA Nº

08

HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO:

22h30min de sexta-feira, dia 28/05/2010

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:

13h00min de sábado, dia 29/05/2010

DIVULGAÇÃO DA PRÓXIMA TAREFA:

23h00min de sexta-feira, dia 28/05/2010

**PONTUAÇÃO
MÁXIMA:**

60

Pontos

SEQUÊNCIA ALFA-NATALÍCIA

“Boa disposição das coisas, cada uma no lugar que lhe corresponde; disposição das coisas cujo arranjo se subordina a um princípio útil, agradável ou harmonioso”.

Solicitamos às equipes que APRESENTEM, junto à Praça José Bonifácio, às 13h00min deste sábado, um conjunto de até 26 (vinte e seis) pessoas de nacionalidade brasileira, cujas letras iniciais do primeiro prenome de cada constituam ordem alfabética ininterrupta e, obedecendo à mesma sequência, cada apresentado deve ser nascido em ano posterior ao elemento precedente.

Ex.: Alessandra, nascida em 11/12/1959; Bruno, nascido em 01/05/1961; Claiton, nascido em 07/09/1962; Daniele, nascida em 27/10/1965, ...

PONTUAÇÃO:

2 (dois) pontos para cada pessoa apresentada, dentro das condições solicitadas.

BONIFICAÇÃO:

4 (quatro) pontos para a equipe que apresentar as 26 (vinte e seis) pessoas, dentro das condições solicitadas;

4 (quatro) pontos para a equipe que iniciar a sequência (primeiro prenome iniciando pela letra “A”) com pessoa nascida no ano de 1959.

OBSERVAÇÕES:

- Os apresentados deverão portar suas respectivas Carteiras de Identidade e cópia das mesmas;

GINCANA MUNICIPAL 2010

DE 28 A 30 DE MAIO



- Uma vez indicados os apresentados, serão considerados todos, e somente aqueles, que estiverem posicionados no local definido pela Comissão Organizadora para conferência;
- A sequência deverá começar por pessoa cujo primeiro prenome inicie pela letra “A”;
- No mínimo 1 (uma) das pessoas da sequência apresentada deverá ser integrante inscrito da equipe;
- É facultado às equipes apresentarem conjuntos com menos de 26 pessoas, desde que mantidas as condições de sequência ininterrupta de letra inicial do primeiro prenome e ordem crescente de ano de nascimento;
- Não será permitida repetição de letra inicial ou ano de nascimento, cessando a contagem para fins de avaliação em caso de ocorrência dessa natureza.